



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-039/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 7/2022-19/PMSDA, referente a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRAS CERRADAS DE EUCALIPTO, DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS, BEM COMO NOS REPAROS EM PONTES DESTE MUNICÍPIO.

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1° - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1° de abril de 2021.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$
50.000,00(Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda que o Decreto 10.922/21 atualizou os valores estabelecidos pela Lei 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 54.020,41(Cinquenta e Quatro Mil, vinte Reais e Quarenta e Um Centavos).

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para Aquisição de madeiras serradas de eucalipto, destinadas a secretaria de obras, como nos reparos em pontes deste município, se faz necessário a referida aquisição, uma vez que várias pontes se encontram danificadas e outras destruídas, e por falta de madeiras





para conservar e recuperar as pontes da zona rural, pois, a mesma precisa de atenção constante do poder municipal em recuperar as pontes para o escoamento da produção agrícola, em especial a produção de leites. As constantes chuvas que devasta o nosso município, principalmente na zona rural, é necessário aquisição da referida madeiras em caráter emergencial, considerando que o Município essencialmente agrícola.

2º - Anexo ao certame encontram-se: Ofício nº 088/2022 (Secretário de Obras solicitando aguisição de madeiras cerradas de eucalipto), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO FISCAL, SOLICITAÇÃO DE DESPESA № 20220214003, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Secretário Municipal de Obras), C. I. Nº 14/2022 (Diretor de Compras encaminhando as Cotações de preços), DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE (Informando Dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PROJETO BÁSICO, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal, autorizando a contratação e instaurando o presente processo administrativo com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores), PORTARIA № 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-019/PMSDA, DATA DA ABERTURA: 25 de fevereiro de 2022, HORÁRIO: 08:00, REQUERENTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA), AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS, ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no âmbito de sua competência, aquisição de madeiras serradas de eucalipto para atender a Secretaria de Obras, para realização de serviços de reparos nas pontes deste município, onde a comissão de contratação e sua equipe de apoio tomaram todos os cuidados necessários no que tange os trâmites legais com base na nova Lei de Licitação, (Lei Federal 14.133/2021), conforme Projeto Básico.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à aquisição elencado acima, em conformidade no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.





DO CERTAME LICITATORIO

A ata de análise de propostas de preços e documentos de habilitação, dispensa de licitação nº 7/2022-19/PMSDA, com fundamento no Art. 75, inciso II, § 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos acostados aos autos, onde o município solicitou orçamento para 03 (três) empresas do ramo que encaminharam suas cotações através do e-mail: <u>pmsdacopmpras@gmail.com</u>. A Empresa **LOURENÇO MARTINS COMÉRCIO DE MADEIRA EIREELI, CNPJ: 36.105.502/0001-24**, apresentou na Sala da CPL sua proposta de preços e seus documentos de habilitação onde minuciosamente analisados, concluindo que a referida empresa foi vencedora dos itens, com o valor total de **R\$ 28.968,00(Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).**

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da Contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (18/02/2022) onde entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, concluindo e opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação da empresa: LOURENÇO MARTINS COMÉRCIO DE MADEIRA EIREELI, CNPJ: 36.105.502/0001-24, com o valor total de R\$ 28.968,00(Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,





Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 09 de maio de 2022.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/DAS